DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 2671 / 92 - CTPC / DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 20, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.06², de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Cecília Juno Malagutti, constante do processo nº 030.009121/90, por unanimidade,

RESOLVE:

- l. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda TCB, referente à multa de Cr\$ 20.051,08 (vinte mil, cinquenta e um cruzeiros e oito centavos), que lhe fora aplicada através da 0.S. n0 854/91-DRI-DTU/ST.
- 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em contrário.

JANUÁRIO ELCIÓ LOURENÇO Presidente

JOSÉ LIMA SIMÕES

Membro

MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA

Suplente

MARCIO VIETRA LOBO

Membro

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES

Membro

JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO

Membro /

Brasilia, O6 de março de 1992

JOSÉ RIBEIRO CARNETRO NETO Membro

ADALBERTO CKEBER NALADÃO

Membro

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO Membro

Biaganco

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA

Membro